



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL Nº 009/2019 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL - DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.123, de 08 de agosto de 2019 e Lei Municipal nº 3.163, de 07 de novembro de 2019, torna público o Edital nº 009/2019 que versa sobre a doação de lotes urbanos de interesse social para fins de moradia, e será regido conforme segue:

1 - Objeto

1.1 - Este Edital tem por finalidade a seleção de famílias de baixa renda objetivando a doação de 65 (sessenta e cinco) unidades de lotes urbanos de interesse social inseridos em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

1.2 – Ficam reservados as seguintes faixas percentuais, do montante de lote a ser doado:

- 3% (três por cento), destinado às pessoas idosas, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2013, totalizando 02 (duas) unidades;
- 3% (três por cento), destinado às pessoas portadoras de Deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, totalizando 02 (duas) unidades;
- 3% (três por cento), destinado às mulheres chefe de família, constatado através de estudo social, totalizando 02 (duas) unidades; e
- o restante dos lotes, ficam destinados à ampla concorrência de acordo com os critérios elencados no item 2.1, totalizando 59 (cinquenta e nove) unidades.

2 - Critérios

2.1 - São critérios para participar do Programa Habitacional de Interesse Social:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ser detentor de visto permanente no País, no caso de estrangeiro;
- residir no município de Tambaú, há pelo menos 10 (dez) anos;
- possuir renda familiar bruta inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos;
- famílias que tenham 2 (dois) ou mais filhos dependentes de até 16 (dezesesseis) anos;
- não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel;
- não ser arrendatário de imóvel dentro de qualquer Programa de Arrendamento Residencial;
- não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; e
- ser maior de 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 - Inscrições

3.1 - As inscrições serão realizadas do dia 11/11/2019 à 14/11/2019, das 09:00 hs às 15:00 hs no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Rua Pará s/n - Vila Santa Terezinha.

3.2 - No período das inscrições, de 11/11/2019 à 14/11/2019, a partir das 08:30 hs, serão entregues senhas para atendimento por ordem de chegada.

3.3 - Somente será aceita uma inscrição por família.

3.4 – No ato da inscrição será fornecido um número para cada inscrição, número este pessoal e intransferível que será o número do beneficiário no momento do sorteio.

4 - Documentação exigida

4.1 – A comprovação dos critérios elencados no item 2.1 será aferida com a apresentação da seguinte documentação:

- Original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) de todos os integrantes da família.
- Comprovação de residência no município há pelo menos 10 (dez) anos. Serão aceitos cópias dos seguintes documentos: contas de consumo em nome do requerente, CTPS, contrato de aluguel e/ou título de eleitor.
- Carteira de Trabalho (CTPS) de todos os integrantes da família acima de 18 (dezoito) anos.
- cópia do último holerite ou Folha de Pagamento ou Contratos Registrados ou Certidão do INSS ou Declaração de Imposto de Renda, ou seja, documento que comprove a renda do trabalhador que estiver empregado no grupo familiar.
- Cópia da Certidão de Nascimento de todas as crianças e/ou adolescentes com idade igual ou inferior a 16 (dezesesseis) anos.
- Se a família possuir algum membro portador de Deficiência, apresentar cópia de laudo médico que comprove, devidamente assinado por médico com CRM ativo.
- Declaração que o requerente não é proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel, não é arrendatário de imóvel dentro de qualquer Programa de Arrendamento Residencial e não é detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (conforme modelo Anexo A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 – As informações prestadas pelo requerente serão confrontadas com as informações do CadÚnico e poderá ser elaborado, a qualquer tempo, estudo social in- loco por técnicos da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

4.3 - Se constatado a qualquer momento informações inverídicas, falaciosas ou falsas poderão ser consideradas meios ilícitos para se obter vantagem sobre os demais e, caso seja comprovado má fé, o requerente será eliminado do Programa Habitacional Municipal mesmo após ter recebido a doação do lote urbano.

5 – Comissão Técnica para Análise

5.1 – Para análise da documentação apresentada pelos inscritos será criada uma comissão técnica com no mínimo 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

- Coordenadoria de Assistência Social;
- Coordenadoria de Administração;
- Coordenadoria de Assuntos Estratégicos; e
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

6- Resultado das Inscrições

6.1 – Na data prevista de 25/11/2019 será publicada a relação dos inscritos deferidos e que atenderam os requisitos legais da inscrição, em meio oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.2 – Na mesma data prevista 25/11/2019 será publicada a relação dos inscritos que não atenderam os requisitos legais e os motivos que ensejaram o indeferimento no processo, em meio oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.3 – As pessoas que constarem na listagem de indeferidos, conforme item 6.2, terão o prazo previsto de até 26/11/2019 das 09:00hs às 15:00hs no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para apresentarem recurso ao indeferimento, com informações e/ou documentos que julgarem necessários.

6.4 – Se algum documento elencando no item 4 – Documentação exigida, não for apresentado no ato da inscrição, não será possível apresentá-lo como recurso, a fim de não ferir a isonomia com os demais inscritos que apresentaram os documentos exigidos.

6.5 – Na data prevista de 29/11/2019 será publicada a relação definitiva das inscrições deferidas e aptas para o sorteio, em meio oficial da Prefeitura Municipal de Tambaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7- Sorteio

7.1 - O sorteio será realizado na data prevista de 06 de dezembro de 2019, às 18:00 hs no Ginásio de Esportes Teté Uliana.

7.2 O sorteio será realizado em duas fases, sendo que serão sorteados a quantidade de lotes urbanos disponíveis e especificados no item 1.2 e após, serão sorteados para um cadastro de reserva para a hipótese de desistência ou de não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, Lei Municipal nº 3.123, de 08 de agosto de 2019 e Lei Municipal nº 3.163, de 07 de novembro de 2019.

7.3 – Se os lotes destinados às pessoas idosas, pessoas portadoras de Deficiência e às mulheres chefe de família conforme elencados no item 1.2 não tiverem inscritos aptos para o sorteio, esses lotes irão automaticamente para o sorteio das famílias que estão participando da ampla concorrência.

8- Disposições Gerais

8.1 – Nas datas previstas entre 09/12/2019 à 11/12/2019 as famílias sorteadas dentro do número de lotes disponíveis, deverão apresentar Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis que não há imóvel em nome do interessado.

8.2 – A não apresentação da certidão elencada no item 8.1, acarretará na eliminação do beneficiário e será convocado o próximo que foi sorteado para o cadastro de reserva e assim por diante.

8.3 – Por fim, será encaminhado o Projeto de Lei para a Câmara Municipal dos Vereadores constando a doação dos lotes aos beneficiários contemplados.

9 – Disposições Finais

9.1 – Este Edital tem o embasamento legal da Lei nº 3.123, de 08 de agosto de 2019 e Lei Municipal nº 3.163, de 07 de novembro de 2019.

9.2 – As normativas estipuladas nas Leis citadas no item 9.1 serão consideradas em todas as fases e a qualquer momento do Programa Habitacional Municipal - processo de doação de lotes urbanos de interesse social.

Tambaú, 07 de novembro de 2019

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal